

Agência  
Goiana de  
Regulação,  
Controle e  
Fiscalização  
dos Serviços  
Públicos



ESTADO DE GOIÁS  
AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
COORDENAÇÃO DE EXPEDIENTE

Resolução nº 146/2026-CJ, de 26 de fevereiro de 2026

Dispõe sobre o julgamento do Auto de Infração nº 45876, em nome da empresa Líder Transporte Ltda., conforme Processo nº 202500029005070.

A Câmara de Julgamento da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o que dispõe o art. 14, da Lei nº 23.988, de 30 de dezembro de 2025, com a redação dada pela Lei nº 18.101, de 17 de julho de 2013, que trata da competência da Câmara de Julgamento para julgar, em primeira instância, os processos administrativos de autos de infração oriundos das atividades de fiscalização da AGR;

Considerando o que dispõe a Resolução Normativa nº 219, de 31 de agosto de 2023, do Conselho Regulador da AGR, que dispõe sobre os procedimentos para regular a imposição de penalidade aos concessionários, permissionários ou autorizatários dos serviços públicos do sistema de transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Goiás;

Considerando o auto de infração nº 45876, lavrado em nome da empresa Líder Transporte Ltda., com base no inciso II, Art. 6º da Lei 18.673/2014;

Considerando que a empresa foi notificada na forma legal e não apresentou defesa;

Considerando o Despacho nº 242/2026, que passa a fazer parte integrante deste ato;

Considerando o que dispõe o § 3º, do art. 14, da Resolução Normativa nº 199/2022 – CR (000036590344), que trata da homologação de autos de infração no âmbito da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos – AGR;

Considerando o Relatório nº 126/2026-CJ (86470160), que passa a fazer parte deste ato,

RESOLVE:

Art. 1º. Homologar o Auto de Infração nº 45876 (82533063), em nome da empresa Líder Transporte Ltda., por estar em conformidade com os elementos básicos previstos nos incisos I, II, III, IV V, VI e VII, do § 1º, do art. 51, do Decreto nº 8.444/2015, visando atender a determinação do Conselho Regulador exarada no § 3º, do art. 14, da Resolução Normativa nº 199/2022 - CR (000036590344).

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Paulo Otoni Ribeiro

Coordenador

CÂMARA DE JULGAMENTO, Goiânia, 26 de fevereiro de 2026



Documento assinado eletronicamente por **PAULO OTONI RIBEIRO, Coordenador (a)**, em 26/02/2026, às 18:19, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **86892884**  
e o código CRC **A247D679**.

COORDENAÇÃO DE EXPEDIENTE  
AVENIDA GOIÁS , ED. VISCONDE DE MAUÁ 305 - Bairro CENTRO - GOIANIA - GO - CEP  
74005-010 - .



Referência: Processo nº 202500029005070



SEI 86892884